

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 701/2019

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2019, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

03 Departamento Municipal de Administração

03.001 Departamento de Administração

04.122.0003.1036 Devolução de convênios Pav. Poliédrica, calçadas e galerias

Natureza De Despesa 3.3.20.93.00.00 Indenizações e restituições R\$ 9.000,00

Conta: 327 Fonte: 799 – Convênio Pav. Poliédrica, calçadas e galerias

TOTALR\$ 9.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1° , será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, 1° , inciso III, da lei $n^{\circ}4.320/64$.

03 Departamento Municipal de Administração

03.001 Departamento de Administração

04.122.0003.1002 Convênios e contrapartida de convênios

Natureza De Despesa 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 6.714,46

Conta: 328 Fonte: 799 – Convênio Pav. Poliédrica, calçadas e galerias

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para a fonte 799 — Convênio Pav. Poliédrica, calçadas e galerias, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00 TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA R\$ 2.285,54

Art. 4° - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

